

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 22/03/22

.....
JB.
.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2045/2022

De 22 de Março de 2022

Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1992/2021, de 03 de agosto de 2021 e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1992/2021, de 03 de agosto de 2021, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas (NR).

Art. 2º - Ficam inalterados e em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 1992/2021, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Visite nosso site: www.pmccerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

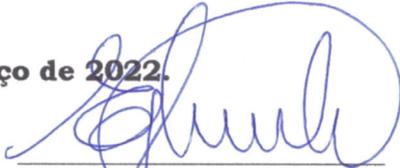
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Aos 22 dias do mês de Março de 2022.

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 22/03/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº021/2022

Cerro Branco - RS, 10 de março de 2022.

Senhor:

CHARLES RICARDO PETERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1992/2021, de 03 de agosto de 2021 e dá Outras Providências.

Estamos solicitando a alteração da remuneração da profissional Psicopedagogo Institucional, em virtude da mesma estar com atendimentos junto à SAEE (SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) que funciona junto a Secretaria de Educação, junto com os profissionais da fonoaudiologia e psicologia educacional. A solicitação é devido a grande demanda de alunos com dificuldades de aprendizagem e com laudos de transtornos de desenvolvimento. A procura ainda por este atendimento especializado na área educacional justifica-se tanto pelos encaminhamentos pelas escolas e também por parte das famílias em ocasião dos dois anos de pandemia que agravou a situação. A profissional atende 40 crianças por semana, tendo cada uma atenção individual e um plano adaptado por parte da profissional Institucional

ADM 2021/2024

O projeto se justifica ainda, pela obrigatoriedade que a PREDUC (PROMOTÓRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA) atenda essas crianças e que os municípios promovam o PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS com ações efetivas e que invistam na educação especial.

A profissional possui pós graduação em NEUROPSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

De acordo com o plano de carreira vigente até o momento, sua remuneração está abaixo dos demais profissionais com a formação e com pós graduação.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO~~

DATA DE 21 / 03 / 2022

VOTOS A FAVOR 08

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

